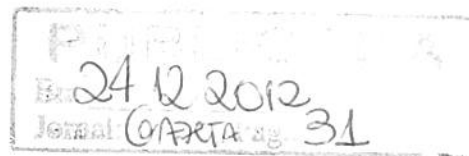




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

DECRETO Nº 176/2012



*Atualiza para 2013 os valores dos tributos municipais conforme IPCA-E, Aprova o calendário fiscal do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e Variável, dos tributos em dívida ativa e regulamenta o pedido de renovação de isenção de IPTU e TCRS para aposentados, pensionistas e ex-combatentes, e dá outras providências,*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar anualmente os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo em vista o valor da inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.158 da Lei Complementar 27/2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer data de vencimento de pagamento dos tributos municipais em 2013, bem como para a cota única ou parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos (TCRS), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) base fixa e da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), base variável;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 161 da LC 27/09 que dispõe sobre a obrigatoriedade do ex combatente, do aposentado ou pensionista isentos do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos (TCRS), solicitarem renovação anual da sua condição de isento para o exercício de 2013;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade da ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos, bem como disciplinar prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**DECRETO**

**Art. 1º** Os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos municipais, serão reajustados monetariamente para 2013 em 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA- E (IBGE), acumulado no ano de 2012.

**Art. 2º** Fica aprovado o calendário fiscal de 2013 para pagamento dos tributos municipais, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- base Fixa e Variável, as Taxas de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás e demais Taxas Municipais.

**Art. 3º** Ficam NOTIFICADOS do lançamento dos tributos elencados no artigo 1º do presente decreto todos os contribuintes responsáveis pela obrigação tributária municipal, conforme legislação em vigor.

**Art. 4º** Os lançamentos dos tributos municipais, bem como os documentos de arrecadação do IPTU e TCRS poderão ser entregues pelos Correios no endereço do imóvel ou retirados eletronicamente pelo interessado, por meio do site oficial [www.cariacica.es.gov.br/](http://www.cariacica.es.gov.br/) serviços on-line.

**§ 1º** Os dados sobre o lançamento dos tributos municipais estarão disponibilizados a partir de 04/03/2013 na Gerência de Atendimento ao Contribuinte, na Central de Atendimento, na Central Faça Fácil e no CIAMPE, situados respectivamente a rodovia BR 262, km 3,5 Trevo de Alto Lage - Cariacica, Avenida Aloísio Santos, nº 500, Bairro Santo André e rodovia BR 262, trevo de Alto Lage.

**§ 2º** Os contribuintes que não receberem o documento de arrecadação dos tributos municipais no endereço do imóvel, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, deverão retirá-los até o vencimento por meio do site da Prefeitura ou nos locais indicados no parágrafo anterior;

**Art. 5º** Após data do vencimento para pagamento em cota única ou da primeira parcela dos tributos previstos nesse decreto, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeitos da Lei, estando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária em vigor, quando de seu pagamento após vencimento.

**Art. 6º** O prazo limite para apresentar requerimento de isenção e de renovação de isenção de IPTU e TCRS, de Impugnação, e/ou de Revisão do lançamento dos tributos, será a data do vencimento da cota única ou da 1ª parcela.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**Art. 7º** Os pedidos de revisão e de impugnação de lançamento de IPTU, ou qualquer outro lançamento que verse sobre o referido imposto serão analisados e respondidos pela Gerencia de Administração de Tributos Imobiliários.

**Art. 8º** Os contribuintes do IPTU e TCRS poderão pagar o tributo em cota única até seu vencimento, com desconto de 10%, 15% ou 20% (dez, quinze ou vinte por cento) sobre o valor do mesmo, conforme nível de adimplência ou, pagar em até 09 (nove) parcelas sem desconto, conforme datas indicadas no Anexo I do presente decreto.

**§ 1º** O critério de desconto da cota única do IPTU e TCRS será definido em decreto específico.

**§ 2º** Nenhuma parcela do IPTU e da TCRS poderá ter valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais), exceto os casos em que o valor total do imposto e da taxa de coleta de resíduos sólidos seja inferior a R\$ 10,00 (dez reais), que deverão ser pagos em cota única.

**Art. 9º** Os contribuintes do ISSQN base fixa, poderão pagar o imposto em cota única até seu vencimento, com direito a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo ou parcelar em até 10 (dez) vezes sem desconto, conforme Anexo II do presente decreto.

**Parágrafo Único** - Os contribuintes deverão retirar pela internet os documentos de arrecadação municipal do ISSQN- base fixa de 2013 por meio do site: [www.cariacica.es.gov.br/serviços](http://www.cariacica.es.gov.br/serviços) On-line/DAM's, ou se preferir podem solicitar na Gerência da Central de Atendimento, na Gerência de Fiscalização Tributária, na Central Faça Fácil ou no CIAMPE, cujos endereços estão indicados no § 1º do Art. 5º do presente decreto;

**Art. 10** O vencimento da cota única do ISSQN base fixa e de suas parcelas subseqüentes, bem como os vencimentos das parcelas relativas ao ISSQN variável e cota única da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás, estão dispostos nos Anexos II, III e IV, que é parte integrante desse decreto.

**Parágrafo Único** - Após data de vencimento para pagamento em cota única ou 1ª parcela do ISSQN - base Fixa, bem como da 1ª parcela do ISSQN Variável e cota única da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás todas as NOTIFICAÇÕES de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos da lei, estando esses créditos sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária vigente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**Art. 11** O prazo limite para impugnação dos lançamentos dos tributos será o dia do vencimento da cota única e da primeira parcela, ficando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos legais, após vencimento.

**Art. 12** O contribuinte que pagar a dívida ativa em cota única, desde que não esteja ajuizada, nem parcelada, terá o prazo de até 10/05/2013, com desconto de 50% sobre multa e juros, conforme previsto no parágrafo único do artigo 71 da Lei Complementar 27/2009.

**Art. 13** Os prazos previstos nesse Decreto poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública Municipal.

**Art. 14** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Cariacica-ES, 21 de dezembro de 2012.

**HELDER IGNÁCIO SALOMÃO**  
Prefeito Municipal

**DALVA LYRIO GUTERRA**  
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO I

<b>Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos -TCRS.</b>	
<b>Parcela</b>	<b>Data de Vencimento</b>
<b>Cota Única com 10% de desconto</b>	10/04/2013
01	10/04/2013
02	10/05/2013
03	10/06/2013
04	10/07/2013
05	10/08/2013
06	10/09/2013
07	10/10/2013
08	12/11/2013
09	10/12/2013

ANEXO II

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base estimada e fixa. (art.109 - LC 27/09) (Trabalho Pessoal).</b>	
<b>Parcela</b>	<b>Data de Vencimento</b>
<b>Cota Única com 10% de desconto</b>	11/03/2013
01	11/03/2013
02	11/04/2013
03	13/05/2013
04	11/06/2013
05	11/07/2013
06	12/08/2013
07	11/09/2013
08	11/10/2013
09	11/11/2013
10	11/12/2013



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**ANEXO III**

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base variável. (art.108 e 114 - LC 27/09) Declaração eletrônica disponível no site: <a href="http://www.cariacica.es.gov.br/Serviços">www.cariacica.es.gov.br/Serviços</a> On-line / ISSWeb.	
Parcela mensal Iniciando vencimento em 20/02/2013.	Data de Vencimento: até o dia 20 do mês posterior ao da prestação dos serviços.

**ANEXO IV**

<b>Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás</b>	
Parcela	Data de Vencimento
Cota única	05/04/2013



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Resumo De Decretos

Decreto nº 1.107/2012 - Altera sobre o prazo de validade do registro de imóveis em vigor na data de publicação do presente Decreto, em conformidade com o art. 1º do art. 14 da Lei 34/9/2012, publicada no DIOPES em 25/07/2012, inicia sua contagem de validade em vigor no dia 23/07/2012, iniciando a partir da data de publicação do presente Decreto.

DECRETO

Art. 1º - Em caso da edição da revigoração do decreto de declaração de desamortamento e prazo de 26 meses a que alude o art. 14 da Lei 34/9/2012, publicada no DIOPES em 25/07/2012, inicia sua contagem a partir da data de publicação.

Art. 2º - No que concerne ao caráter de registro de imóveis, inicia sua contagem a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 20 de dezembro de 2012.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.096/2012 - Dispõe Sobre Horário do Expediente Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarapari no Dia 24 de Dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, convida, no art. 18, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser fato consumado nas repartições Públicas Estaduais e Federais.

DECRETO

Art. 1º - Fica desligado todo o expediente do dia 24 (vinte e quatro) de DEZEMBRO com o correio em vigor na data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º - Todos as atividades essenciais não serão interrompidas para regular este artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 17 de Dezembro de 2012.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.094/2012 - Estabelece o Calendário Fiscal Para o Exercício de 2013 e Adota Normas Para Arrecadação dos Tributos Municipais.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Urbano

Convite

A Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Urbano, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar de uma Audiência Pública para apresentar e debater junto à sociedade guarapariense sobre o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade da Irecop, Empreendimento Imobiliário, inscrita no CNPJ 05.533.514/0001-07, que já foi apreciado e arrolado pelo CAIPDS - Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari, em reunião de 28/11/12, anexo dos Processos Administrativos nºs 25727618/18951 e 20121018963 - Itala de Abreu a ser implantada à Rua São Benedito, Lotes 2.1 a 2.6 e Rua Nilda Terceira Hofmann Paiva, Lotes 2.10 a 2.15, Quadra 2, no Loteamento Barra São Benedito, Centro, Guarapari-ES. A ser realizada no dia 10 de dezembro de 2012, às 18h, endereço: Avenida Itália Perto da SCS, quadra 549, Rua B, nº 57 - Rua do Bairro Guarapari ES.

RESOLUÇÃO nº 57/2012, de 20 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASO, no uso de suas atribuições e competências, resolve pelo Lei Municipal nº 35/13, de 14 de outubro de 2003 e conforme o Edital nº 01/2012, de 09 de dezembro de 2012, convocar para o dia 20 de dezembro de 2012, às 14h, no local a ser determinado.

RESOLVE:

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Resumo De Decretos

Decreto nº 1.107/2012 - Altera sobre o prazo de validade do registro de imóveis em vigor na data de publicação do presente Decreto, em conformidade com o art. 1º do art. 14 da Lei 34/9/2012, publicada no DIOPES em 25/07/2012, inicia sua contagem de validade em vigor no dia 23/07/2012, iniciando a partir da data de publicação do presente Decreto.

DECRETO

Art. 1º - Em caso da edição da revigoração do decreto de declaração de desamortamento e prazo de 26 meses a que alude o art. 14 da Lei 34/9/2012, publicada no DIOPES em 25/07/2012, inicia sua contagem a partir da data de publicação.

Art. 2º - No que concerne ao caráter de registro de imóveis, inicia sua contagem a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 20 de dezembro de 2012.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.096/2012 - Dispõe Sobre Horário do Expediente Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarapari no Dia 24 de Dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, convida, no art. 18, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser fato consumado nas repartições Públicas Estaduais e Federais.

DECRETO

Art. 1º - Fica desligado todo o expediente do dia 24 (vinte e quatro) de DEZEMBRO com o correio em vigor na data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º - Todos as atividades essenciais não serão interrompidas para regular este artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 17 de Dezembro de 2012.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.094/2012 - Estabelece o Calendário Fiscal Para o Exercício de 2013 e Adota Normas Para Arrecadação dos Tributos Municipais.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Urbano

Convite

A Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Urbano, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar de uma Audiência Pública para apresentar e debater junto à sociedade guarapariense sobre o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade da Irecop, Empreendimento Imobiliário, inscrita no CNPJ 05.533.514/0001-07, que já foi apreciado e arrolado pelo CAIPDS - Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari, em reunião de 28/11/12, anexo dos Processos Administrativos nºs 25727618/18951 e 20121018963 - Itala de Abreu a ser implantada à Rua São Benedito, Lotes 2.1 a 2.6 e Rua Nilda Terceira Hofmann Paiva, Lotes 2.10 a 2.15, Quadra 2, no Loteamento Barra São Benedito, Centro, Guarapari-ES. A ser realizada no dia 10 de dezembro de 2012, às 18h, endereço: Avenida Itália Perto da SCS, quadra 549, Rua B, nº 57 - Rua do Bairro Guarapari ES.

RESOLUÇÃO nº 57/2012, de 20 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASO, no uso de suas atribuições e competências, resolve pelo Lei Municipal nº 35/13, de 14 de outubro de 2003 e conforme o Edital nº 01/2012, de 09 de dezembro de 2012, convocar para o dia 20 de dezembro de 2012, às 14h, no local a ser determinado.

RESOLVE:

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Resumo De Decretos

Decreto nº 1.107/2012 - Altera sobre o prazo de validade do registro de imóveis em vigor na data de publicação do presente Decreto, em conformidade com o art. 1º do art. 14 da Lei 34/9/2012, publicada no DIOPES em 25/07/2012, inicia sua contagem de validade em vigor no dia 23/07/2012, iniciando a partir da data de publicação do presente Decreto.

DECRETO

Art. 1º - Em caso da edição da revigoração do decreto de declaração de desamortamento e prazo de 26 meses a que alude o art. 14 da Lei 34/9/2012, publicada no DIOPES em 25/07/2012, inicia sua contagem a partir da data de publicação.

Art. 2º - No que concerne ao caráter de registro de imóveis, inicia sua contagem a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 20 de dezembro de 2012.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.096/2012 - Dispõe Sobre Horário do Expediente Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarapari no Dia 24 de Dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, convida, no art. 18, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser fato consumado nas repartições Públicas Estaduais e Federais.

DECRETO

Art. 1º - Fica desligado todo o expediente do dia 24 (vinte e quatro) de DEZEMBRO com o correio em vigor na data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º - Todos as atividades essenciais não serão interrompidas para regular este artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 17 de Dezembro de 2012.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

Decreto nº 1.094/2012 - Estabelece o Calendário Fiscal Para o Exercício de 2013 e Adota Normas Para Arrecadação dos Tributos Municipais.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Urbano

Convite

A Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Urbano, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar de uma Audiência Pública para apresentar e debater junto à sociedade guarapariense sobre o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade da Irecop, Empreendimento Imobiliário, inscrita no CNPJ 05.533.514/0001-07, que já foi apreciado e arrolado pelo CAIPDS - Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari, em reunião de 28/11/12, anexo dos Processos Administrativos nºs 25727618/18951 e 20121018963 - Itala de Abreu a ser implantada à Rua São Benedito, Lotes 2.1 a 2.6 e Rua Nilda Terceira Hofmann Paiva, Lotes 2.10 a 2.15, Quadra 2, no Loteamento Barra São Benedito, Centro, Guarapari-ES. A ser realizada no dia 10 de dezembro de 2012, às 18h, endereço: Avenida Itália Perto da SCS, quadra 549, Rua B, nº 57 - Rua do Bairro Guarapari ES.

RESOLUÇÃO nº 57/2012, de 20 de dezembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASO, no uso de suas atribuições e competências, resolve pelo Lei Municipal nº 35/13, de 14 de outubro de 2003 e conforme o Edital nº 01/2012, de 09 de dezembro de 2012, convocar para o dia 20 de dezembro de 2012, às 14h, no local a ser determinado.

RESOLVE:

Table with columns: Nº, Nome, and INICIO. Lists names and their start dates for various municipal positions.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Emprego nº 088/2012, firmado entre o Município de Guarapari e a Dual Engenharia Ltda. em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com valor de R\$ 25.996,16. Processo nº 19.1962/2012.

Termos de Compromisso do Estágio firmados entre o Município de Guarapari e os estudantes listados em anexo em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com prazo de 12 meses a partir da assinatura. Processos nº 13.603.2012.

Table with columns: Nº, Nome, and INICIO. Lists names and their start dates for various municipal positions.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Emprego nº 088/2012, firmado entre o Município de Guarapari e a Dual Engenharia Ltda. em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com valor de R\$ 25.996,16. Processo nº 19.1962/2012.

